

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 18.327/2009-TCM.
Interessada: Maria de Lourdes Jucá Wanderley
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Conhecer o presente Recurso de Reconsideração, por ser tempestivo e adequado a espécie, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos do ACÓRDÃO Nº 18.327/TCM, de 31 de março de 2009, que negou registro ao Contrato Temporário nº 084/08, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém e a Sra. Maria de Lourdes Jucá Wanderley. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.356, DE 11/08/2011
Processo nº 200714564-00
Origem: Abrigo João de Deus
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 015/2007-GP
Responsável: Emília Estevam dos Santos
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Aprovar as contas do Abrigo João de Deus, relativas ao Convênio nº 015/2007-GP, de 23 de julho de 2007, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, tendo como responsável legal a Sra. Emília Estevam dos Santos, devendo este Tribunal expedir em favor da referida ordenadora de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.370, DE 19/08/2011
Processo nº 201002626-00
Origem: Câmara Municipal de Gurupá
Assunto: Nomeações
Interessados: Guacira Lima Camarão e Outros
Responsável: Antônio Adalto Nunes dos Santos – Presidente
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: I – Negar registro as PORTARIA Nº 69/2009, 70/2009, 71/2009, 72/2009 e 74/2009, de 04 de agosto de 2009, da Câmara Municipal de Gurupá, que nomeiam Guaraci Lima Camarão, Elvim Júnior Pastana Rodrigues, Maria Raimunda França da Gama, Cláudia Maria Nascimento de Cravalho e Helena Marques de Souza, respectivamente, tendo em vista a inexistência de documentos que são imprescindíveis para o registro dos atos.

II – Encaminhar cópia dos autos a Prestação de Contas, respectiva, da Câmara Municipal de Gurupá;
III – Aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ato, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao Sr. Antônio Adalto Nunes dos Santos, pelo não atendimento dos prazo fixado pelas diligências realizadas por esta Corte de Contas, com fundamento no Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/84. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.412, DE 06/09/2011
Processo nº 733992001-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 17.034/2008-TCM.
Interessado: Raimundo Celso Rodrigues da Cruz
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Conhecer o presente Recurso de Reconsideração, por ser tempestivo e adequado a espécie, para no mérito dar provimento parcial, excluindo da responsabilidade do recorrente os valores lançados à conta “Agente Ordenador”, mantendo-se inalterados os demais termos do ACÓRDÃO Nº 17.034/TCM, de 18 de março de 2008, que nega aprovação as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, com o recolhimento das multas devidas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.500, DE 04/10/2011
Processo nº 1272162005-00 - (200805485-00)
Origem: Fundo Municipal de Educação de Trairão
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005
Responsável: Eliane Feline Rúbio Perez
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Trairão, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Eliane Feline Rúbio Perez, tendo em vista o descumprimento do Art. 7º, da Lei nº 9.424/96. Unanimidade

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2012/03
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424646

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores, sendo 2 (dois) da marca OTIS e 1 (um) da marca THYSSENKRUPP, ambos localizados no prédio-sede deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará–TCM/PA.
VENCEDOR:

LOTE N.º VENCEDOR
01 EMPRESA ELEVADORES OK LTDA – CNPJ Nº 04.615.616/0001-28
VALOR GLOBAL: R\$11.040,00.
HOMOLOGADA: 18/06/2012
RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES
PREGOEIRO
JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Presidente / TCM - PA

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424783
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 28 de agosto de 2012**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 280012002-00
Responsável : **Álvaro Aires da Costa**
Origem : Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto : **Prestação de Contas de 2002**
Relatora : Conselheira Rosa Hage
02) Processo nº 660012003-00
Responsável : **Humberto Salvador Filho**
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto : **Prestação de Contas de 2003**
Relatora : Conselheira Rosa Hage
03) Processo nº 950012006-00
Responsável : **Maria Lenir Trevisan Torres**
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : **Prestação de Contas de 2006**
Relatora : Conselheira Rosa Hage
04) Processo nº 1330012009-00
Responsável : **Albenor Bezerra Pontes**
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de Gestão – exercício de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
05) Processo nº 1330012009-00
Responsável : **Albenor Bezerra Pontes**
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de Governo – exercício de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
06) Processo nº 260012008-00
Responsável : **Ivanito Monteiro Gonçalves**
Origem : Prefeitura Municipal de Colares
Assunto : **Prestação de Contas de Gestão – exercício de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
07) Processo nº 260012008-00
Responsável : **Ivanito Monteiro Gonçalves**
Origem : Prefeitura Municipal de Colares
Assunto : **Prestação de Contas de Governo – exercício de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
08) Processo nº 1330022009-00
Responsável : **José Ferreira Farias**
Origem : Câmara Municipal de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
09) Processo nº 1330082009-00
Responsável : **Albenor Bezerra Pontes**
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
10) Processo nº 1330052009-00
Responsável : **Albenor Bezerra Pontes**
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
11) Processo nº 1330182009-00
Responsável : **Albenor Bezerra Pontes**
Origem : FUNDEB do Município de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
12) Processo nº 1210072006-00
Responsável : **Solange Rosa dos Santos**
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco
Assunto : **Prestação de Contas de 2006**
Relator : Auditor Sérgio Dantas
13) Processo nº 1300042009-00
Responsável : **Adalberto Costa Pontes**
Origem : Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Pirá
Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
14) Processo nº 740022005-00
Responsável : **Enoc Palheta de Albuquerque**
Origem : Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do ACÓRDÃO Nº 15.916, de 02.08.2007, que negou aprovação à Prestação de Contas de 2005**
Relatora : Conselheira Rosa Hage
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de agosto de 2012.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424203
PORTARIA Nº 26.568, DE 16-08-2012
CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 130217ª/1-CREM-SEAD, de 14-08-2012 CONCEDER ao servidor **RIDO GAMA BARROS**, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100374, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 08-08 a 06-10-2012.

PORTARIA Nº 26.575, DE 13-08-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 26.576, DE 13-08-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 26.577, DE 13-08-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 26.578, DE 13-08-2012
REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
AC.50.285

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424558
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de março de 2012, tomou a seguinte decisão:
ACÓRDÃO Nº. 50.285
Processo nº. 2009/53378-8
Assunto: Recurso de Reconsideração.
Recorrente: OLÍMPIO YUGO OHNISHI – Secretário Executivo de obras Públicas à época.
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 45.915 de 25/8/2009.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o presente recurso e dar-lhe provimento parcial para reduzir o valor da multa aplicada para R\$1.000,00, mantendo integralmente os demais termos da decisão recorrida. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Número: 56/2012
Objeto: Serviço de envio de mensagens curtas de texto SMS (Short Message Service) para equipamentos de telefonia móvel celular via internet.
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br
Responsável pelo certame: JAMYLLE HANNA MANSUR
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 31/08/2012
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 002/2012-MP/PJ1J
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424450

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pela observância dos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, na forma do artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90.

CONSIDERANDO a denúncia nº 107283, oriunda da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, distribuída a esta Promotoria de Justiça, na qual é descrito rixa entre alunos das escolas públicas Dom Pedro II, Presidente Costa e Silva e Pedro Amazonas Pedroso.
o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da Promotoria de Justiça que ao final assina, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, motivo pelo qual se determina, de imediato:

1. A autuação desta Portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém;
2. A solicitação de comparecimento das diretoras das escolas em comento para comparecimento nesta Promotoria de Justiça no dia 16 de agosto de 2012;
3. Após voltem conclusos para novas deliberações, ficando nomeado como secretário do procedimento administrativo ora instaurado, o qual deverá dar cumprimento às determinações acima, o servidor Mauro da Cunha Araújo, matrícula 999.1059, lotado nesta Promotoria de Justiça.
Belém, 14 de agosto de 2012.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
7ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Belém

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 424461
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 423737

Termo Aditivo: 3
Data de Assinatura: 17/08/2012
Valor: 5.877.73
Vigência: 19/08/2012 a 18/09/2012
Classificação do Objeto: Outros